

42

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 42, de 14 de maio de 1958 =

- Coloca o Sr. Horácio Cabral da Fonseca, Diretor Geral da Secretaria da Prefeitura, a disposição da Câmara Municipal de Lorena, para prestar serviços junto a Presidência -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica colocado o Sr. Horácio Cabral da Fonseca, Diretor Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal de Lorena, a disposição da Câmara Municipal de Lorena, para prestar serviços junto a Presidência da referida Câmara.

Art. 2º - Ficam garantidos ao Sr. Horácio Cabral da Fonseca todos os direitos decorrentes de leis especiais e, especialmente, das leis trabalhistas e dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis Municipais do Estado de São Paulo (Decreto-lei n. 13030, de 28/10/1942), bem como, a percepção dos seus vencimentos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica, ainda, garantido ao Sr. Horácio Cabral da Fonseca o direito de, a qualquer tempo, mediante simples requerimento dirigido ao Chefe do Executivo, pelo funcionário em questão, ser reintegrado em seu cargo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de maio de 1958.

Rozendo P. Leite
ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de maio de 1958.

Horácio B. da Fonseca
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =